

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL
PARA A CONTRATAÇÃO DE DOUTORADO(A) AO ABRIGO DO ARTIGO 23º DO DECRETO-LEI
N.º 57/2016 DE 29 DE AGOSTO ALTERADO PELA LEI N.º 57/2017 DE 19 DE JULHO

1. Em reunião da Direção da Associação Viver a Ciência (VAC), foi deliberado abrir um concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação, gestão e comunicação de Ciência e Tecnologia, na área científica de Comunicação de Ciência, em regime de **contrato de trabalho a termo incerto**, ao abrigo do Código do Trabalho, com vista ao desenvolvimento das funções desempenhadas no âmbito da bolsa da FCT com a referência SFRH/BPD/74460/2010. O plano de trabalhos inclui a produção de filmes de ciência originais e o desenvolvimento de iniciativas que promovam o interesse e acessibilidade a filmes científicos nacionais e internacionais, explorando para isso múltiplas plataformas, parcerias e colaborações no sentido de criar projetos relevantes e abrangentes que fomentem a partilha de conhecimento e a diversidade cultural e social de público e participantes.

2. Legislação aplicável:

- **Decreto n.º 57/2016**, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), **alterado pela Lei n.º 57/2017**, de 19 de julho;
- Código do trabalho, aprovado pela **Lei n.º 7/2009**, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
- **Decreto Regulamentar n.º 11A/2017**, de 29 de dezembro.

3. Composição do júri:

Em conformidade com o artigo 13º do RJEC, o júri tem a seguinte composição: Presidente do Júri - Doutora Ana Paula Macedo Faria Godinho (Presidente da VAC); Vogais - Doutora Maria Leonor Tavares Saúde e Doutora Ana Margarida Nunes.

4. O **local de trabalho** será nas instalações da VAC, no Pólo de Indústrias Criativas do Parque de Ciência e Tecnologia da Universidade do Porto e noutros locais necessários à execução do plano de trabalhos.

5. A **remuneração mensal** a atribuir é a prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 15º da **Lei n.º 57/2017**, de 19 de julho, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, sendo de **2.128,34** Euros.

6. Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do **grau de doutor(a) em Ciências da Vida** e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, nomeadamente experiência consolidada na área de **comunicação de ciência**, especificamente:

- Na criação e desenvolvimento de projetos que exploram linguagens criativas, particularmente a audiovisual mas também a fotografia, a ilustração e a literatura;
- Na abordagem de várias áreas científicas, desde as ciências da vida, às ciências exatas e sociais;
- Na gestão de equipas, projetos e fundos;
- Na organização e participação em eventos públicos;
- Na supervisão científica e participação em conselhos e júris;
- Na colaboração com iniciativas e parceiros nacionais e internacionais.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por uma instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no **Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro**, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

7. Nos termos do artigo 5º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos que incide sobre a relevância, qualidade e inovação das atividades de promoção da cultura científica, disseminação de conhecimento e produção científica, artística e cultural dos últimos cinco anos, consideradas mais relevantes pelo candidato.

8. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas.

9. São **critérios de avaliação**:

- Consistência e qualidade do CV (20%);
- Relevância, criatividade e qualidade dos projetos de comunicação de ciência desenvolvidos no campo audiovisual (filmes, vídeos, mostras, etc.) (15%), editorial (livros, textos, artigos, websites, etc.) (15%) e de organização de eventos (exposições, oficinas, conferências, etc.) (10%);
- Experiência de coordenação e gestão de equipas, projetos e fundos (10%);

- Experiência em comissões científicas, orientação de teses de pós-graduação, júris académicos de Mestrado e Doutoramento e em painéis de avaliação de prémios nacionais e internacionais na área da comunicação de ciência (10%);
- Distinções individuais e coletivas, incluindo financiamentos de projetos de comunicação de ciência (10%);
- Grau de autonomia na manipulação de ferramentas avançadas de produção audiovisual, editorial e de desenvolvimento e gestão de páginas web (10%);

O júri poderá deliberar, se considerar necessário, pela realização de uma entrevista individual em complemento à avaliação documental, a um/a ou mais candidatos/as de entre os primeiros classificados/as. O objetivo será o de clarificar aspetos sobre a atividade profissional, motivação e capacidade de comunicação oral, nomeadamente fluência em Português e Inglês.

Caso seja realizada entrevista (E) esta terá um peso de 10% e a avaliação curricular documental (C) um peso de 90%, sendo a classificação final (CF) o resultado da seguinte fórmula: $CF = C \cdot 0.90 + E \cdot 0.10$.

O sistema de classificação e o resultado final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

10. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

11. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

13. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

14. **Processo de candidatura:**

O concurso tem início a **29 de Agosto de 2018** e termina a **9 de Outubro de 2018** (30 dias úteis), devendo a formalização das candidaturas efetuar-se mediante o envio dos documentos abaixo indicados em formato digital, para o endereço de correio eletrónico admin@viveraciencia.org, com

identificação deste aviso, nome completo, filiação, número do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

Documentos a incluir:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e estruturado de acordo com os itens do ponto 6;
- b) Cópia de certificados e diplomas;
- a) Tese de Doutoramento;
- c) Outros documentos que o(a) candidato(a) considere relevantes para comprovar o seu percurso profissional, nomeadamente um portfólio dos projetos de divulgação científica em que tenha estado envolvido.

14.1. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso.

14.2. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15. Resultados

A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a classificação final serão publicitadas na página eletrónica da VAC em <http://www.viveraciencia.org>, sendo os candidatos notificados por e-mail.

16. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

17. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

18. A VAC promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou

condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

19. Nos termos do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de fevereiro, o **candidato com deficiência** tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

20. O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 30 de janeiro de 2018.